



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 405, de 03 de Setembro de 1992.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE ATENDENTE DE CRECHE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) São criados dois(02) empregos públicos de Atendente de Creche, no quadro de Servidores do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, até a implantação do Regime Jurídico Único.

ART.2º) O valor mensal do salário para o emprego criado por esta Lei, bem como a síntese de atribuições de trabalho e requisitos para admissão, são os previstos na Legislação Municipal atualmente existente.

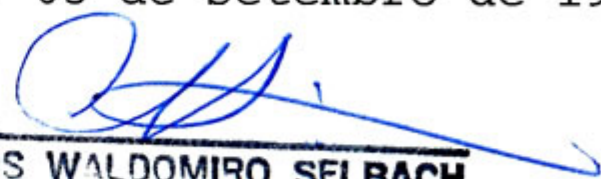
ART.3º) A despesa decorrente desta Lei será atendida pela dotação orçamentária nº 06.01.13.75.021.2009.3111-Secretaria de Saúde e Ação Social.

ART.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 03 de Setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal